



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 194/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Pantaninho, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, institui e inclui no calendário municipal de eventos da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Pantaninho, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º O Pantanal Paulista, como é conhecido, possui áreas alagadas denominadas popularmente como Pantaninho (várzea do rio Jacaré-Pepira) e Varjão (várzea do rio Jacaré-Guaçu), onde ocorrem importantes remanescentes de vegetação e a fauna a ela associada, como: tamanduá-mirim, veado campeiro, lobo guará, onça parda, além de diversas espécies de aves e peixes, algumas delas ameaçadas de extinção.

Parágrafo único. No dia 12 de novembro é comemorado o Dia Nacional do Pantanal, conforme iniciativa do Ministério do Meio Ambiente e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Aprovada desde 2008, o dia traz uma homenagem à morte do ambientalista e jornalista Francisco Anselmo de Barros, que ocorreu na mesma data, em 2005. A data foi escolhida pelas características que se assemelham ao Pantanal.

Art. 3º O Pantaninho é a maior riqueza natural do município de Ibitinga e precisa ser reconhecido com uma data que conscientize sobre sua importância. Para essa data serão mobilizadas importantes instituições voltadas a preservação, educação ambiental e cuidados do meio ambiente: Fundação Florestal, Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente, Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA), Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), Prefeitura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (CONDEMA) e Câmara Municipal.

Art. 4º Esta importante lei permitirá que a população de toda região conheça um pouco mais sobre essa unidade de conservação que abriga atributos ambientais como as áreas alagadas e a biodiversidade tão importantes para a nossa existência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 27 de setembro de 2021.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

A APA de Ibitinga foi criada pela Lei Estadual n. 5,536 de 20 de janeiro de 1987. A APA de Ibitinga possui uma área de 64,900 há abrangendo toda área territorial do município de Ibitinga. Ao Pantaninho Paulista a área é de aproximadamente 1,800 há mensurado através do Google Earth. A APA Ibitinga foi criada com objetivo o de proteger as várzeas formadas pelos rios Jacaré-Pepira e Jacaré-Guaçu, abrangendo uma área de 64.900 ha. Nessas áreas alagadas, denominadas pela população local como 'Pantaninho' (várzea do Rio Jacaré-Pepira) e 'Varjão' (várzea do rio Jacaré-Guaçu), ocorrem importantes remanescentes de vegetação em estágio avançado de regeneração e a fauna a ela associada, como: tamanduá-mirim, veado campeiro, lobo guará, onça parda, além de diversas espécies de aves e peixes, algumas delas ameaçadas de extinção.

Lá são encontradas muitas espécies nativas da fauna, mamíferos como lobo-guará, gato-do-mato, veado-mateiro, onça-parda, tamanduá-mirim e bandeira, macaco-prego, mão-pelada, ema e anta são encontrados na região. Sem esquecer as grandes sucuris, "rainhas" dos rios da APA, das espécies de abelhas, das aves como biguás, tuiuiús, cabeças-secas, colhereiros, martin-pescadores, patos selvagens, além do espada-azul e o mandi-serrote, espécies de peixes apenas encontradas no reservatório de Ibitinga.

Estas duas áreas alagadas e cheias de rios caudalosos são consideradas verdadeiros Paraísos das Águas e da Biodiversidade, além de possuírem características que se assemelham ao Pantanal, podendo ser chamadas de "Pantanal Paulista". A Fundação Florestal tem tido um papel importante na recuperação e conservação destas áreas utilizando um instrumento de gestão fundamental nos dias de hoje, a participação da sociedade por meio do Conselho Gestor desta Unidade, que tem colaborado muito para promover o desenvolvimento sustentável nesta importante região do Estado de São Paulo.

O Pantanal Paulista é essencial em nossas vidas, é importante conserva-lo e utiliza-lo de forma a produzir educação ambiental a todas as gerações com respeito a este ambiente natural, dando chances para ele cumprir seu fundamental papel ecológico e consequentemente a melhoria de nosso bem estar.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



